



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
Justiça do Trabalho da 9ª Região
Corregedoria Regional

**ATA DA VIGÉSIMA QUINTA CORREIÇÃO ORDINÁRIA
REALIZADA NA MM^a 2^a VARA DO TRABALHO DE CASCABEL**

Aos quatro dias do mês de setembro de dois mil e quinze, às 10h, a Exma. Desembargadora do Trabalho **FÁTIMA TERESINHA LORO LEDRA MACHADO**, Corregedora Regional, compareceu na MM^a 2^a Vara do Trabalho de Cascavel (que foi instalada em 13 de fevereiro de 1990), acompanhada de Ubiracy Severo Franco de Godoy, Secretário da Corregedoria Regional e de Cristiane Ribeiro Tkatch, Assessora. Foram recepcionados pelo Exmo. Juiz Titular de Vara do Trabalho **MARCOS VINICIUS NENEVÉ** (que exerce a Titularidade da Unidade desde 30-07-2013), pelo Exmo. Juiz do Trabalho Substituto **CLÁUDIO SALGADO** (que está vinculado à Unidade desde 05-08-2013), pela Diretora de Secretaria **Jacqueline Borges de Sousa** (que está no cargo desde 01-08-2013), pelos Servidores Lidia Tizue Tsutiya Agner (Assistente de Diretor de Secretaria), Fernando Matsuzawa (Assistente de Juiz), Cristiane Dias Favato Veronesi (Assistente de Juiz Auxiliar), Danilo Jose Pasquini de Paule (Calculista), Marcel Antonio Lima Rizzo (Calculista), Janete Scarabelotto de Souza (Secretária de Audiências), Luciana Nascimento Carvalho Sampaio, Diego Livingstonn Campos (Assistente 2), Jackerson Nakano (Assistente 2) e pelas Estagiárias Erika Kottvitz de Oliveira e Patrícia Leiko Wakamura.

Ausentes as Servidoras Sonia Maria Kozak de Godoy (Assistente 2 - em férias) e Rita de Cássia Bandeira (em licença para tratamento de saúde de Pessoa da Família).

A SEPEGE informa, na *Intranet*, que falta um Servidor para completar o número mínimo previsto na Resolução nº 63/2010, do CSJT.

Depois de colhidos subsídios eletrônicos constantes do SUAP (Sistema Unificado de Administração de Processos) e do e-Gestão, deu-se início à 25^a Correição Ordinária na MM^a 2^a Vara do Trabalho de Cascavel, conforme dispõe o Regimento Interno deste E. Regional. O Edital foi publicado no Diário da Justiça do Paraná Edição nº 15, em 17-08-15, divulgado no Sítio Eletrônico do E. Tribunal Regional do Trabalho da 9^a Região - Corregedoria e enviado por correio eletrônico à Unidade.

Jurisdição

A Jurisdição abrange os Municípios de Cascavel, Anahy, Braganey, Cafelândia, Campo Bonito, Capitão Leônidas Marques, Catanduvas, Céu Azul, Corbélia, Ibema, Iguatu, Lindoeste, Nova Aurora, Santa Lúcia, Santa Tereza do Oeste, Três Barras do Paraná e Boa Vista da Aparecida.

Não há Posto de Atendimento, nem, Vara Itinerante.

Instalações

As Instalações, em geral, estão de acordo com as necessidades funcionais. Há bom espaço para Magistrados e Servidores desenvolverem suas atividades e para circulação.

A Diretora de Secretaria informou que a Sala dos Assistentes de Juiz necessita de isolamento acústico. Já foi aberto um chamado para o Setor competente, mas informaram que não há previsão, por ora, de atendimento da solicitação.

Assiduidade dos Exmos. Juízes do Trabalho

Constatou-se a assiduidade, nas Instalações da Unidade, dos Exmos. Juízes do Trabalho, nos dias em que havia Audiências designadas para os mesmos presidirem. Compareceram, também, em vários outros, nos quais não havia designação de Pauta, para proferimento de Despachos e outras providências. Registre-se que, como os Autos são, na maior parte, eletrônicos, os Exmos. Magistrados podem laborar, no Sistema Informatizado, mesmo sem estarem, fisicamente, presentes na Unidade.

Dias da semana em que há designação de Pautas

As Audiências (Iniciais, Instruções e Unas) são realizadas, geralmente, nas segundas, terças, quartas e quintas-feiras de cada semana, e, às sextas-feiras, são designadas Audiências para publicação de Sentenças.

Utilização das Ferramentas do BACENJUD, RENAJUD, INFOJUD e aplicação subsidiária dos artigos 599, 600 e 601, todos, do CPC

Constata-se que os Exmos. Magistrados diligenciam no sentido de exaurir as iniciativas, objetivando tornar exitosa a Execução, mediante a utilização do BACENJUD, INFOJUD, RENAJUD. Ocasionalmente, ocorre a aplicação subsidiária dos artigos 599, 600 e 601, todos, do CPC.

Despacho de Admissibilidade de Recursos

Há análise, efetiva, da presença, ou, não, dos pressupostos objetivos e

subjetivos de admissibilidade de Recursos (tanto que, ocasionalmente, ocorre o trancamento de Apelos), ou seja, não há o mero uso da expressão “processe-se, em termos”.

Liberação de valores controversos

Constata-se que os Exmos. Magistrados, imediatamente, após a liquidação da Sentença, em que apurou-se crédito de valor, inequivocamente, superior ao do depósito recursal, ordenam a pronta liberação deste, em favor do Credor, mediante requerimento do mesmo. A Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, em tais casos, recomenda, inclusive, a liberação de ofício.

Inclusão de Feitos em Execução na Pauta de Audiências

Observou-se, também, a inclusão, na Pauta, de Processos na fase de Execução.

Desconsideração da Personalidade Jurídica da Empresa Executada – Procedimento – art. 68, III, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho - Ofício Circular CGJT.SECG nº 17/2014

Em casos de desconsideração da personalidade jurídica da Empresa Executada, recomenda-se, aos Exmos. Juízes do Trabalho, que determinem a Citação dos Sócios, em nome próprio, para que, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, indiquem bens da Sociedade (artigo 596 do CPC), ou, não os havendo, garantam a Execução, sob pena de Penhora, com o fim de habilitá-los à via dos Embargos à Execução, para imprimir, inclusive, discussão sobre a existência, ou, não, da sua responsabilidade executiva secundária.

Registro da Tramitação Processual

A realização correta de lançamentos, no Sistema Informatizado (SUAP, ou, PJe), é indispensável, pois, além de permitir a exata visualização da tramitação processual e do real trabalho realizado, é fonte de extração de dados do e-Gestão, que são a base do Relatório “Justiça em Números”, do CNJ, e, por conseguinte, do IPCJus, utilizado para avaliar os pleitos deste E. Tribunal quanto à criação de cargos, funções, ampliação de sua estrutura, bem como, para definição do número de Servidores e de Magistrados, por Unidade Judiciária, e, avaliação, em caso de promoções, remoções, entre outras situações, que implicam em concessão de direitos e vantagens pecuniárias.

A Corregedoria Regional aderiu à Campanha Nacional “e-Gestão – Lance Certo”, promovida pela CGJT e determinou, à SEPEGE e à ASCOM, a elaboração de Manuais de Apoio e a realização de Treinamento com os Servidores.

Recomenda-se o máximo empenho quanto à observância dos Manuais de Apoio, para aprimorar o lançamento dos dados, no e-Gestão.

Penhora de Imóveis

Constata-se que os Srs. Oficiais de Justiça Avaliadores Federais realizam, *in locu*, as diligências, quanto à penhora e avaliação de imóveis, apresentando, inclusive, fotos do bem penhorado, cumprindo o disposto no art. 48 do “Manual de Padronização da Atividade dos Executantes de Mandado na Justiça do Trabalho da Nona Região” – Adendo ao Provimento Conjunto Presidência – Corregedoria nº 2, de 15-04-2010 e na Ata Correicional anterior. Outrossim, certificam a eventual existência de benfeitorias não registradas na matrícula do bem.

Logo após a devolução do Mandado de Penhora e Avaliação do Imóvel, a Secretaria encaminha o Documento ao CRI competente, para o registro da constrição judicial, para prevenir a anterioridade das prelações, em caso de alienação judicial do bem (art. 63 do Manual de Padronização da Atividade dos Executantes de Mandado na Justiça do Trabalho da Nona Região).

Uso da toga – Recomendação CSJT nº 6/2008 – Ofício GP nº 203/2014, da Presidência deste E. TRT/PR

Os Exmos. Magistrados utilizam a toga, nas Salas de Audiências.

Observância da Recomendação Conjunta GP.CGJT nº 2 e do Ofício TST.GP nº 218/2012

A Secretaria deve encaminhar, ao e-mail institucional da PGF, cópia de Decisões que reconhecem a conduta culposa do Empregador, em acidentes de trabalho, para subsidiar eventual ajuizamento de Ação Regressiva, nos termos do art. 120 da Lei nº 8.213/91.

Divulgação do link da Gestão Documental

O Exmo. Des. Cássio Colombo Filho, Presidente da Comissão Permanente de Avaliação Documental desta E. Corte, solicitou, através do Ofício CPAD nº 01/2014, de 14-03-2014, a divulgação do *link* Gestão Documental, existente no Sítio deste E. Tribunal, na Internet, que contém informações atualizadas de normas editadas, principalmente, pelo Conselho Nacional de Arquivos, pela Corregedoria Nacional de Justiça e pelo Conselho Superior da Justiça do Trabalho. A política deste E. Nono Regional é a de que a preservação de Documentos públicos é um direito do Cidadão, tanto para a produção de prova, quanto para a proteção da memória coletiva.

Observância da Recomendação Conjunta GP.CGJT nº 3, de 27-

09-2013

Deve haver o encaminhamento de cópia das Sentenças, que reconheçam a presença de agentes insalubres no meio ambiente do trabalho ao Ministério do Trabalho e Emprego, a fim de subsidiar o planejamento de ações de fiscalização.

Recomendação CGJT nº 01/2014

A Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho recomenda a conversão do Julgamento em diligência e a remessa dos Autos à Contadoria, para elaboração de Cálculos, visando a prolação de Sentenças líquidas.

Conciliação - Semana Nacional da Conciliação (CNJ)

A Administração desta E. Corte recomenda o constante aprimoramento da cultura da conciliação, observados os princípios éticos e os Regulamentos da Previdência Social. A Comissão Permanente de Acesso à Justiça e Cidadania do CNJ informou, através do Ofício nº 78/2014 - GABCONS-EC/CP, a realização da Semana Nacional da Conciliação, de 23 a 27 de novembro de 2015, cuja adesão solicita-se.

Semana Nacional de Execução

Em atenção ao Ato CSJT.GP.SG nº 139, de 28 de abril de 2014, enfatiza-se a Semana Nacional da Execução Trabalhista, a realizar-se nos dias 21 a 25 de setembro de 2015. Recomenda-se a elaboração de Pauta, exclusivamente, formada por Processos em fase de Execução, liquidados e não pagos, preferencialmente, em número não inferior a doze por dia. Na intimação para Partes e Procuradores, deve constar, expressamente, advertência pelo não-comparecimento, com invocação expressa aos artigos 599 a 601, todos, do CPC.

GFIP's

Os Exmos. Magistrados já determinam ao Empregador, sempre que, em decorrência de Acórdão, Sentença ou Acordo homologado, houver recolhimento de valores ao INSS, apresente nos Autos uma Guia de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social (GFIP) para cada competência e uma Guia de Previdência Social (GPS) para cada GFIP, sob pena de expedição de Ofício à Receita Federal do Brasil, visando a aplicação da multa prevista no artigo 32-A da Lei nº 8.212/91 (Recomendação Conjunta Presidência – Corregedoria nº 1/2014).

Malote Digital

O Malote Digital substitui qualquer outro meio de comunicação oficial entre os Setores da Justiça do Trabalho, para os efeitos legais (à exceção dos casos

que, por lei, exijam intimação ou vista pessoal - Ato Conjunto nº 5, de 10-02-2009, do CSJT, artigo 4º). O Responsável da Unidade, ao iniciar as atividades diárias, deve acessar o Sistema e deixá-lo em módulo automático de resposta (art. 2º, § 8º do Ato mencionado).

Unificação das Partes cadastradas nos Processos que tramitam no SUAP e no PJe-JT, para expedição eletrônica da Certidão Negativa de Ação Trabalhista (CNAT)

A Diretora de Secretaria, em conjunto com o Diretor do Serviço de Distribuição dos Feitos do Fórum Trabalhista de Cascavel, já observa, atentamente, o procedimento de unificação das Partes cadastradas e cadastramento de CPF, ou, CNPJ (Ato Conjunto Presidência / Corregedoria nº 1, de 3 de outubro de 2014, art. 2º), o que é de vital importância para a expedição eletrônica da CNAT (Ato da Presidência nº 117, de 13 de maio de 2015).

Divulgação de boas práticas

A Exma. Desa. Corregedora Regional entregou, ao Exmo. Juiz Titular de Vara do Trabalho, um resumo sobre a Força-Tarefa, instalada na Seção de Análise do Arquivo Provisório, vinculada à Coordenadoria de Apoio à Efetividade da Execução (Coordenadores Titulares - Exmo. Des. Célio Horst Waldruff e Juiz Titular de Vara do Trabalho Lourival Barão Marques Filho), que está reduzindo o acervo do Arquivo Provisório de 20 Varas do Trabalho da Capital (1ª até a 20ª). Também, foram mencionadas outras iniciativas de Magistrados e Servidores de Varas do Trabalho da 9ª Região que tem alcançado o objetivo da redução paulatina do número de processos arquivados provisoriamente, mediante esforço concentrado, com resultados excelentes. A Diretora de Secretaria esclareceu que a Unidade já adota procedimento similar ao sugerido. Um Servidor foi designado para fazer análise dos Feitos arquivados, provisoriamente, para o arquivamento definitivo daqueles que estão aptos, a tanto, e, também, para a renovação dos Convênios e outras diligências.

Uso do Crachá

A Diretora de Secretaria confirmou o uso do crachá, por todos os Servidores da Unidade, em todas as dependências deste E. Tribunal, consoante determina o Ato nº 61, de 19-03-2015, da Presidência desta E. Corte.

Registro de Ações

Quadro com dados estatísticos relativos a 2012, 2013, 2014 e 2015 até 23-08-2015

Registro de Ações	Ano 2012	Ano 2013	Ano 2014	Ano 2015
Ações trabalhistas (Casos novos)	2036			
Total de Reclamantes	2081			

Protocolo Geral de Petições	14122			
26. Casos novos recebidos por distribuição		1608	2149	1330
27. Casos novos recebidos por redistribuição		16	14	41
28. Casos novos recebidos com tramitação preferencial		214	202	232
182. Cartas Precatórias recebidas	396	265	275	135
191. Cartas Precatórias expedidas	449	252	258	161

Divisão do Trabalho

Há Juiz do Trabalho Substituto fixo e os Processos são distribuídos, igualitariamente e ambos os Exmos. Magistrados atuam em todas as fases.

Quadro Geral de Audiências

O Exmo. Juiz do Trabalho Titular de Vara do Trabalho Marcos Vinícius Nenevê gozou férias de 07-01-2015 a 05-02-2015; de 05-06-2015 a 06-06-2015 e de 11-07-2015 a 07-08-2015. Tem férias deferidas para o período de 18-11-2015 a 17-12-2015. Só há pendência de designação de mais um período de férias de 30 dias (segundo período de 2015).

O Exmo. Juiz do Trabalho Substituto Claudio Salgado gozou de férias no dia 23-02-2015; de 28-02-2015 a 05-03-2015; de 07-03-2015 a 19-03-2015; de 21-03-2015 a 24-03-2015. Tem férias deferidas para os períodos de 08-09-2015 a 13-09-2015 e de 13-10-2015 a 11-11-2015. Possui, ainda, dois períodos de férias de 30 dias, pendentes de designação (alusivos ao ano de 2015).

Datas mais distantes da Pauta

Exmo. Juiz Titular de Vara do Trabalho Marcos Vinícius Nenevê

Iniciais	-	18-02-2016
Instruções	-	16-02-2016
Julgamentos	-	04-09-2015

Pauta do Exmo. Juiz do Trabalho Substituto Claudio Salgado

Iniciais	-	09-10-2015
Instruções	-	17-12-2015
Julgamentos - 02-10-2015	-	

Principais prazos (Inicial, Instrução e Julgamento)

Item	2012	2013	2014	2015
263. Do ajuizamento da ação até a realização da 1ª audiência -		107	82	87,88

CONHECIMENTO - rito summaríssimo				
264. Do ajuizamento da ação até a realização da 1ª audiência - CONHECIMENTO - exceto rito summaríssimo		100	85	88,68
265. Da realização da 1ª audiência até o encerramento da instrução - CONHECIMENTO - rito summaríssimo		41	43	40,5
266. Da realização da 1ª audiência até o encerramento da instrução - CONHECIMENTO - exceto rito summaríssimo		106	105	129,9
267. Do ajuizamento da ação até o encerramento da instrução processual - CONHECIMENTO - rito summaríssimo		142	119	122,79
268. Do ajuizamento da ação até o encerramento da instrução processual - CONHECIMENTO - exceto rito summaríssimo		203	180	213,59
269. Da conclusão até a prolação da sentença - CONHECIMENTO - rito summaríssimo		16	44	9,88
270. Da conclusão até a prolação da sentença - CONHECIMENTO - exceto rito summaríssimo		13	22	13,6
271. Do ajuizamento da ação até a prolação da sentença - CONHECIMENTO - rito summaríssimo		142	123	119,03
272. Do ajuizamento da ação até a prolação da sentença - CONHECIMENTO - exceto rito summaríssimo		205	170	198,29

Número de Processos aguardando Sentença na fase de Conhecimento e incidentais à fase de Execução

Dados extraídos do e-Gestão, alusivos ao mês de agosto/2015

Processos com Instrução processual encerrada aguardando prolação de Sentença (evento 62) - 54

Impugnações à Sentença de Liquidação (evento 144) - 25

Embargos à Execução (evento 150) - 33

Exceções de Pré-executividade (evento 168) - 03

Processos solucionados

Abaixo quadro relativo ao período 01/2012 a 07/2015

Tipo Audiência	Ano	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	Total
Conciliações	2012	55	43	119	127	122	78	79	141	112	126	38	31	1071
Conciliações (39)	2012										0	0	31	31
Conciliações (39)	2013	42	85	90	161	118	79	158	73	84	121	92	82	1185
Conciliações (39)	2014	47	97	61	119	101	76	165	68	137	156	122	82	1231

Conciliações (39)	2015	38	79	95	131	105	122	113	57					740
Julgados Procedente (40)	2012									0	0	13	13	
Julgados Procedente (40)	2013	4	5	2	2	9	1	8	7	8	10	15	5	76
Julgados Procedente (40)	2014	5	16	7	14	10	17	17	2	11	12	9	12	132
Julgados Procedente (40)	2015	3	7	12	8	4	8	1	1					44
Julgados Procedente em parte (41)	2012									0	0	13	13	
Julgados Procedente em parte (41)	2013	16	20	28	30	42	30	32	33	25	16	13	9	294
Julgados Procedente em parte (41)	2014	1	28	19	14	3		30	23	33	55	40	15	261
Julgados Procedente em parte (41)	2015	2	21	26	34	33	31	17	6					170
Julgados Improcedente (42)	2012									0	0	3	3	
Julgados Improcedente (42)	2013	2	4	1	4	10	7	3	8	4	3	2	1	49
Julgados Improcedente (42)	2014		15	4	9	3	1	8	4	7	12	11	7	81
Julgados Improcedente (42)	2015	3	3	15	9	10	9	6						55
Extintos com resolução de mérito (43)	2012									0	0			0
Extintos com resolução de mérito (43)	2013			1						1				2
Extintos com resolução de mérito (43)	2014								1		1			2
Extintos com resolução de mérito (43)	2015			1										1
Outras	2012									0	0			0

decisões com resolução de mérito (44)													
Outras decisões com resolução de mérito (44)	2013		1										1
Extintos sem resolução de mérito (46)	2012									0	0	2	2
Extintos sem resolução de mérito (46)	2013		4	4	3		2	5	3	6	9	12	7
Extintos sem resolução de mérito (46)	2014	4	5	2	8	10	2	6	5	5	5	5	3
Extintos sem resolução de mérito (46)	2015		5	3	4	6	4	7	5				34
Arquivamento (47)	2012									0	0		0
Arquivamento (47)	2013	9	9	8	12	3	11	18	14	9	10	7	8
Arquivamento (47)	2014	9	22	10	13	7	9	16	8	13	19	12	4
Arquivamento (47)	2015	10	15	22	14	23	13	17	3				117
Desistência (48)	2012									0	0	2	2
Desistência (48)	2013	1	4		3	1		1	5	4	3	3	3
Desistência (48)	2014	2	4	3	8	4		3	1	9	5	2	4
Desistência (48)	2015	2	6	5	4	2	6	2	3				30
Outras decisões sem resolução de mérito (49)	2012									0	0		0
Outras decisões sem resolução de mérito (49)	2013		1		2			1	3	2			9
Outras decisões sem resolução de mérito (49)	2014		3					2			1	1	7
Outras decisões sem resolução de mérito (49)	2015	2		6	2	5	27	18	13				73

Processos solucionados em audiência - exceto audiência de julgamento (50)	2012											0	0	45	45	
Processos solucionados em audiência - exceto audiência de julgamento (50)	2013	55	104	104	173	130	90	189	104	106	140	107	95	1397		
Processos solucionados em audiência - exceto audiência de julgamento (50)	2014	57	126	75	148	115	95	182	76	151	175	135	94	1429		
Processos solucionados em audiência - exceto audiência de julgamento (50)	2015	52	92	126	153	133	139	127	60					882		
Sentenças líquidas proferidas (55)	2012												0	0	13	13
Sentenças líquidas proferidas (55)	2013	4	6	3	6	12	3	7	9	3	5	3	5	66		
Sentenças líquidas proferidas (55)	2014	1		4	8	3	4	5	4	6	1	8	7	51		
Sentenças líquidas proferidas (55)	2015		7	9	4	1	6	1	1					29		
Conciliações na Execução	2012	6	7	7	9	6	4	18	5	9	9	2	3	85		
Acordos homologados - EXECUÇÃO (378)	2012											0	0	2	2	
Acordos homologados - EXECUÇÃO (378)	2013	1	6	3	3		2	7		2	4	5	3	36		
Acordos homologados - EXECUÇÃO (378)	2014	2	2	1	1	1	3	6	2	10	4	2	6	40		
Acordos homologados - EXECUÇÃO	2015	2	2	3	2	1	3	5	9					27		

(378)

Audiências adiadas Sine Die

Há os seguintes Processos com Audiências adiadas sem nova data:

Pauta do Exmo. Juiz Titular de Vara do Trabalho

Aguardando realização de Perícia:

RTOrd 0002123-93.2014.5.09.0069
RTOrd 0002049-39.2014.5.09.0069
RTOrd 0001829-41.2014.5.09.0069
RTOrd 0001463-02.2014.5.09.0069
RTOrd 0001817-27.2014.5.09.0069
RTOrd 0001899-58.2014.5.09.0069
RTSum 0001711-65.2014.5.09.0069
RTOrd 0001799-06.2014.5.09.0069
RTOrd 0000953-86.2014.5.09.0069
RTOrd 0002073-67.2014.5.09.0069
RTOrd 0001539-26.2014.5.09.0069
RTOrd 0000883-06.2013.5.09.0069
RTOrd 0001735-93.2014.5.09.0069
RTOrd 0000813-52.2014.5.09.0069
RTOrd 0000843-07.2014.5.09.0128

Aguardando CPI:

RTOrd 0000147-51.2014.5.09.0069
RTOrd 0001017-62.2015.5.09.0069
RTOrd 0000399-54.2014.5.09.0069
RTOrd 0000823-09.2014.5.09.0195
RTOrd 0001765-31.2014.5.09.0069

Suspensos:

RTOrd 0000181-26.2014.5.09.0069 - art. 265, II, do CPC
RTOrd 0000911-03-2015.5.09.0069 - aguardando regularização da representação processual

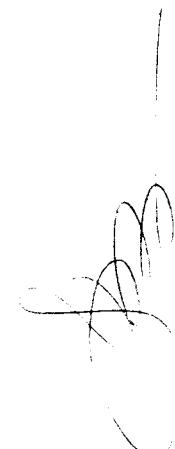
Pauta do Exmo. Juiz do Trabalho Substituto

Aguardando realização de Perícias:

RTOrd 0000558-60.2015.5.09.0069

RTOrd 0000674-66.2015.5.09.0069
RTOrd 0000702-34.2015.5.09.0069
RTOrd 0000712-78.2015.5.09.0069
RTOrd 0000286-66.2015.5.09.0069
RTOrd 0000620-03.2015.5.09.0069
RTOrd 0000720-55.2015.5.09.0069
RTOrd 0000390-58.2015.5.09.0069
RTOrd 0000398-35.2015.5.09.0069
RTOrd 0000764-74.2015.5.09.0069
RTOrd 0000710-11.2015.5.09.0069
RTOrd 0000504-94.2015.5.09.0069
RTOrd 0000714-48.2015.5.09.0069
RTOrd 0000630-47.2015.5.09.0069
RTOrd 0002154-16.2014.5.09.0069
RTOrd 0000642-61.2015.5.09.0069
RTSum 0000624-40.2015.5.09.0069
RTOrd 0000670-29.2015.5.09.0069
RTOrd 0000854-82.2015.5.09.0069
RTOrd 0000784-65.2015.5.09.0069
RTOrd 0000894-64.2015.5.09.0069
RTOrd 0000922-32.2015.5.09.0069
RTOrd 0000938-83.2015.5.09.0069
RTOrd 0000944-90.2015.5.09.0069
RTOrd 0000990-79.2015.5.09.0069
RTOrd 0000976-95.2015.5.09.0069
RTOrd 0001046-15.2015.5.09.0069
RTOrd 0000392-28.2015.5.09.0069
RTOrd 0001066-06.2015.5.09.0069
RTOrd 0000052-84.2015.5.09.0069
RTOrd 0002230-40.2014.5.09.0069
RTOrd 0000446-28.2014.5.09.0069
RTOrd 0001734-11.2014.5.09.0069
RTOrd 0000234-70.2015.5.09.0069
RTOrd 0001328-87.2014.5.09.0069
RTOrd 0001870-08.2014.5.09.0069
RTOrd 0000154-09.2015.5.09.0069
RTOrd 0000162-83.2015.5.09.0069
RTOrd 0000442-54.2015.5.09.0069
RTOrd 0002416-63.2014.5.09.0069
RTOrd 0000244-17.2015.5.09.0069
RTOrd 0000404-42.2015.5.09.0069
RTOrd 0000224-26.2015.5.09.0069
RTOrd 0000082-22.2015.5.09.0069
RTOrd 0000290-06.2015.5.09.0069
RTOrd 0000264-08.2015.5.09.0069
RTOrd 0000222-56.2015.5.09.0069
RTOrd 0000468-52.2015.5.09.0069
RTSum 0000426-03.2015.5.09.0069
RTOrd 0000438-17.2015.5.09.0069

RTOrd 0000408-79.2015.5.09.0069
RTOrd 0000822-77.2015.5.09.0069
RTOrd 0000370-67.2015.5.09.0069
RTOrd 0000422-63.2015.5.09.0069
RTOrd 0000364-60.2015.5.09.0069
RTOrd 0000292-73.2015.5.09.0069
RTOrd 0000562-97.2015.5.09.0069
RTOrd 0000330-85.2015.5.09.0069
RTOrd 0000594-05.2015.5.09.0069
RTOrd 0000994-19.2015.5.09.0069
RTOrd 0001492-52.2014.5.09.0069
RTOrd 0000594-05.2015.5.09.0069
RTOrd 0001154-44.2015.5.09.0069
RTOrd 0002292-80.2014.5.09.0069
RTOrd 0001828-56.2014.5.09.0069
RTOrd 0000694-91.2014.5.09.0069
RTOrd 0000064-98.2015.5.09.0069
RTOrd 0001014-44.2014.5.09.0069
RTOrd 0000198-28.2015.5.09.0069
RTOrd 0002394-05.2014.5.09.0069
RTOrd 0000956-07.2015.5.09.0069
RTOrd 0001014-10.2015.5.09.0069
RTOrd 0001002-93.2015.5.09.0069
RTOrd 0001080-87.2015.5.09.0069
RTOrd 0000564-67.2015.5.09.0069
RTOrd 0001326-20.2014.5.09.0069
RTOrd 0000196-58.2015.5.09.0069
RTOrd 0001606-88.2014.5.09.0069
RTOrd 0001144-34.2014.5.09.0069
RTOrd 0000496-54.2014.5.09.0069
RTOrd 0001116-32.2015.5.09.0069
RTOrd 0000190-51.2015.5.09.0069



Aguardando CPI:

RTOrd 0000778-92.2014.5.09.0069
RTOrd 0001504-66.2014.5.09.0069
RTOrd 0002356-90.2014.5.09.0069
RTOrd 0000426-37.2014.5.09.0069
RTOrd 0000548-16.2015.5.09.0069

Aguardando resposta de Ofícios (Bancos, INSS, Hospitais, Justiça Comum, etc)

RTOrd 0000294-43.2015.5.09.0069
RTOrd 0001098-11.2015.5.09.0069
RTOrd 0000638-24.2015.5.09.0069
RTOrd 0001922-04.2014.5.09.0069
RTOrd 0001608-58.2014.5.09.0069

RTOrd 0001028-91.2015.5.09.0069
RTOrd 0000698-94.2015.5.09.0069

Feitos que dependem do julgamento de outra Ação, ou, com liminar de suspensão exarada em Repercussão Geral e afins

RTOrd 0000584-29.2013.5.09.0069
ET 0001484-75.2014.5.09.0069
RTOrd 0000904-45.2014.5.09.0069
RTOrd 0001550-55.2014.5.09.0069
RTOrd 0000474-53.2015.5.09.0071
RTOrd 0001672-68.2014.5.09.0069
RTOrd 0001078-54.2014.5.09.0069
RTOrd 0001496-89.2014.5.09.0069
RTOrd 0000402-43.2013.5.09.0069
RTOrd 0000914-89.2014.5.09.0069

A Exma. Desembargadora Corregedora Regional entende correta a não inclusão em Pauta, porque são situações em que não se sabe, exatamente, quando as diligências pendentes serão cumpridas. A inclusão implicaria desnecessária utilização de data de Audiência, que poderia ser ocupada com Feitos em que os atos serão, realmente, praticados.

Cargas de Autos

Há um registro de carga de Autos, com prazo vencido, sem que a Secretaria tenha tomado as providências cabíveis em período razoável (Autos nº 04346-2008-069-09-00-4 - em carga desde 23-02-2015, com a PFN).

Sustentabilidade

A Unidade adota medidas de efetiva inclusão de critérios de responsabilidade socioambiental em todas as atividades, visando a promoção da sustentabilidade, tais como: a) racionalização do consumo de energia; b) correta destinação de resíduos; c) ações sociais junto aos Terceirizados (Páscoa, Dia das Crianças, Natal) e à Comunidade (em 2014, houve a arrecadação de roupas, cobertas, móveis e objetos para diversas Famílias de Haitianos recém-chegados à Cidade, em situação de risco).

A Multiplicadora da Unidade é a Servidora Rita de Cássia Bandeira.

Cadastro de Partes - BNDT

A Unidade permanece atualizando o cadastro dos Devedores no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Além disto, o cadastramento das Partes

tem sido efetuado de forma correta.

Exame de Autos por amostragem

00176-2009-069-09-00-0
02994-2009-069-09-00-7
02845-2010-069-09-00-1
02980-2012-069-09-00-9
04069-2012-069-00-00-6
05266-2012-069-09-00-2
07112-2012-069-09-00-5
01474-2004-069-09-00-2
05263-2011-069-09-00-8
00121-2012-069-09-00-5
04358-2009-069-09-00-0
04632-2008-069-09-00-0
01958-2012-069-09-00-1
06602-2011-069-09-00-3
00760-2012-069-09-00-0
01530-2008-069-09-00-2
01455-2012-069-09-00-6
05747-2012-069-09-00-8
00712-2010-069-09-00-0
00424-2001-069-09-00-5
00158-2011-069-09-00-2
05000-2008-069-09-00-3
04575-2007-069-09-00-8
04561-2007-069-09-00-4
01546-2002-069-09-00-0
03535-2008-069-09-00-0
02038-1996-069-09-00-0
02733-2000-069-09-00-9
00754-1998-069-09-00-4
01249-2004-069-09-00-6
00392-2011-069-09-00-0
0000861-74.2015.5.09.0069
0000015-57.2015.5.09.0069
0002045-02.2014.5.09.0069
0002321-33.2014.5.09.0069
0001339-82.2015.5.09.0069
0001359-73.2015.5.09.0069
0001146-67.2015.5.09.0069
0001128-46.2015.5.09.0069
0001364-66.2013.5.09.0069
0000108-54.2014.5.09.0069
0000467-67.2015.5.09.0069
0000569-89.2015.5.09.0069
0001175-54.2014.5.09.0069

0000033-15.2014.5.09.0069
0001588-67.2014.5.09.0069
0000363-46.2013.5.09.0069
0001830-60.2013.5.09.0069
0001159-37.2013.5.09.0069
0010010-02.2012.5.09.0069
0001235-61.2013.5.09.0069
0000125-27.2013.5.09.0069
0001494-22.2014.5.09.0069
0000586-96.2013.5.09.0069
0000724-29.2014.5.09.0069

Autos com considerações a tecer:

01041-2006-069-09-00-9 - consta do último histórico que os Autos aguardam o retorno do AIRR desde 15-02-2008. Contudo, não consta, nos Processos relacionados, a existência de Agravo de Instrumento.

01545-2003-069-09-00-6 - sem tramitação desde 30-05-2014.

01617-2006-069-09-00-8 - prazo vencido desde 23-04-2015.

07100-2012-069-09-00-0 - prazo vencido desde 12-11-2014.

01788-2010-069-09-00-3 - Carta Precatória com prazo vencido desde 13-05-2015.

0000051-70.2013.5.09.0069 - Certidão de novembro de 2014 e Petição de fevereiro de 2015 estão pendentes de análise.

Visitas

No horário fixado para atendimento ao Pùblico, ninguém compareceu.

Considerações

Não há Sentenças de mérito, nem, Incidentes Processuais, pendentes em nome do Exmo. Juiz Titular de Vara do Trabalho e do Exmo. Juiz do Trabalho Substituto, além do prazo estabelecido no art. 189, II, do CPC c/c o art. 1º da Recomendação CGJT nº 1, de 9 de julho de 2013.

Apesar da greve dos Servidores, deflagrada no início de junho/2015, a Unidade sempre garantiu mais que o mínimo de 30% (trinta por cento) dos serviços exigido pelo art. 2º Portaria SGP nº 3/2015, deste E. TRT/PR. Só houve a paralisação das Audiências em quatro dias (17, 18, 24 e 25 de agosto). Atualmente, só há um Servidor em greve parcial (três horas por dia).

Elogios

Os Exmos. Magistrados merecem encômios, como considerado acima, pois não há Sentenças de mérito, nem, Incidentes Processuais em atraso.

Recomendações

À Secretaria:

É dever da Diretora de Secretaria passar em conclusão, diretamente, aos Exmos. Magistrados, as Sentenças de mérito e os Incidentes Processuais (tanto da fase de Conhecimento, quanto da fase de Execução), tão logo os Feitos estejam aptos a julgamento. Além disto, recomenda-se: a) a imediata análise dos Autos nº 01041-2006-069-09-00-9, para conferir se está apto, ou, não, ao arquivamento definitivo; b) maior zelo, para que alguns Feitos não fiquem se tramitação, há meses; c) maior agilidade no vencimento de prazos; e d) cobrança da devolução dos Autos nº 04346-2008-069-09-00-4.

Aos Exmos. Magistrados:

Observo que, de 2013 para 2014, houve um acréscimo considerável de Feitos novos ajuizados, na Unidade Judiciária. Em 2015, considerando o lapso até agosto e sua projeção até dezembro, desde que mantido o mesmo ritmo de ajuizamento de novas Ações, no Fórum de Cascavel, a expectativa é a de que tal montante atinja patamar superior ao de 2013, mas, inferior ao de 2014. Destaco, com regozijo, que o prazo médio desta Unidade (do ajuizamento da Ação até à prolação da Sentença, no Rito Sumaríssimo) encontra-se em tendência de queda. Já no Rito Ordinário, em 2015 foi superior ao ano anterior (provavelmente, por causa do incremento de Ações novas ajuizadas em 2014), mas, inferior a 2013. A redução paulatina dos prazos médios atende à política estratégica do TRT. O caminho trilhado pelos Exmos. Magistrados, quanto ao Rito Sumaríssimo, está adequado. Recomenda-se que persistam na adoção de medidas de gestão, que entenderem cabíveis, para a redução do prazo médio, quanto ao Rito Ordinário.

Verifico que o número de Feitos no Arquivo Provisório aumentou. Recomenda-se, também, a adoção de estratégias para redução deste acervo, revertendo a tendência de alta, o que será benéfico, não só para esta Unidade Judiciária, mas para o E. TRT/PR.

Comunicação à Corregedoria Regional

O Exmo. Juiz Titular de Vara do Trabalho e a Diretora de Secretaria devem informar, por meio eletrônico, à Corregedoria Regional, no prazo de 60 dias, a contar do recebimento desta Ata, as providências adotadas em atenção às recomendações aqui registradas.

Considerações Finais

A Exma. Desa. Corregedora Regional enfatiza que sejam cumpridas as recomendações constantes nesta Ata Correicional, que sejam levados à conclusão todos os Autos que necessitem de impulso processual e eventual cumprimento de ordem judicial.

Por fim, a Exma. Desa. Corregedora Regional e sua Equipe agradeceram pela atenção que foi-lhes dispensada por todos.

Encerramento

Às 12h do dia 04.09.15 encerrou-se a visita correicional.



**Fátima Teresinha Loro Ledra Machado
Desembargadora do Trabalho
Corregedora Regional**

**Ubiracy Severo Franco de Godoy
Secretário da Corregedoria**